



## Freguesia de Encosta do Sol

### AVISO

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira geral de técnico superior, para o exercício de funções na área da Ação Social.

1 — Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna -se publico que, na sequência da proposta do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, aprovada em reunião da Junta de Freguesia de 30 de setembro de 2024, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira geral de técnico superior para exercício de funções na área da Ação Social.

2 — Quotas de emprego: Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação.

3 — Descrição da atividade: As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 3 de complexidade funcional, designadamente para desempenho das seguintes funções:

- a) Identificação e análise dos problemas e das necessidades de apoio social dos utentes, elaborando o respetivo diagnóstico social.
- b) Acompanhamento e apoio psicossocial dos utentes e das respetivas famílias, no quadro dos grupos sociais em que se integram, mediante a prévia elaboração de planos de intervenção social.
- c) Acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do plano de inserção, a evolução dos elementos que integram o agregado familiar, mantendo o processo da família atualizado, sistematizando a avaliação realizada, quer em momentos formais acordados com a família, quer em momentos informais.

4 — Local de trabalho: Freguesia de Encosta do Sol.

5 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16.º e 16.º - A do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 27 de fevereiro de 2023: “[...] a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º -A do Decreto-Lei n.º 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.”

6 — Âmbito do recrutamento: Conforme deliberação da Junta de Freguesia de Encosta do Sol de 30 de setembro de 2024, o recrutamento será aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público.

6.1 — De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Encosta do Sol idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

7 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP): a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em serviço social/Política Social, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

8 — Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos de admissão até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

9 — Prazo para apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10 — Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de Formulário tipo, o qual se encontra disponível em <http://www.jf-encostadosol.pt>, sendo entregues pessoalmente, até ao último dia do prazo fixado no ponto 1. do presente aviso, no Serviço de Recursos Humanos da Sede da Junta de Freguesia de Encosta do Sol, sito na Rua Luís Vaz de camões, s/n, todos os dias úteis, das 09H30 às 16H30, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, para serviço de Recursos Humanos da Junta de Freguesia de Encosta do Sol, para morada supra citada, ou por correio eletrónico, desde que os documentos estejam assinados digitalmente, sob pena de exclusão para [tiago.pontes@jf-encostadosol.pt](mailto:tiago.pontes@jf-encostadosol.pt), até ao termo do referido prazo.

10.1 — Na formalização da candidatura é obrigatória a anexação dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Fotocópia legível do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 7.1 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão;

c) Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do(s) posto(s) de trabalho e frequentadas/ ministradas a partir do ano de 2020, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, bem como documentos comprovativos da experiência profissional;

d) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição detalhada das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos, (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas);

e) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, devem apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;

f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito;

g) Os/as candidatos/as que sejam trabalhadores com vínculo à Junta de Freguesia de Encosta do Sol ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nas alíneas b) e c) desde que se encontrem arquivados no processo individual, devendo para tanto, declará-lo na candidatura. 10.2 — Nos termos do disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria, compete ao júri verificar a capacidade dos candidatos com deficiência para exercerem a função inerente aos postos de trabalho nos termos da legislação em vigor;

10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 10.2, implica a não consideração desses elementos, mesmo que declarados no currículo vitae, para efeitos da aplicação do método de seleção;

10.4 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão;

10.5 — Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa. Os documentos redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial;

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

10.7 — A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e/ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 11 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro

12 — Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, para a carreira e categoria de técnico superior, com o valor de 1385.99€.

13 — Com base no perfil de competências definido e considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e o n.º 1 do artigo 17.º da n.º 233/2022, de 09 de setembro, que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico funcional do candidato, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

13.1 — Avaliação Curricular (AC): a avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados, com base na análise do respetivo currículo vitae, os seguintes elementos que se entendem de maior relevância, tendo em conta os postos de trabalho a ocupar.

13.1.2 — A valoração da avaliação curricular (AC), resultará da ponderação dos seguintes parâmetros:

a) Habilitação Literária (HL): A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida será valorada numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

- Licenciatura em Serviço Social/Política Social — 18,00 valores;
- Mestrado/Doutoramento em área distinta do posto de trabalho a concurso — 18,00 valores;
- Mestrado na área do posto de trabalho a concurso — 19,00 valores;
- Doutoramento na área do posto de trabalho a concurso — 20,00 valores;

b) Formação profissional (FP): Serão ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovadas. Serão valoradas as ações de formação frequentadas/ministradas a partir do ano de 2020, até à data de abertura do presente procedimento. Este parâmetro será valorado numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma: - Sem formação profissional ou formação profissional sem interesse para o exercício da função — 0,00 valores;

- Formação profissional realizada na área da função:

- < 50 horas — 10,00 valores;
- > 50 horas e < 100 horas — 12,00 valores;
- > 100 horas e < 350 horas — 14,00 valores;
- > 350 horas e < 500 horas — 16,00 valores;
- > 500 horas e < 750 horas — 18,00 valores;
- > 750 horas — 20,00 valores.

Se a duração das ações for indicada em dias, será feita a conversão na proporção de sete horas cada dia, cinco dias cada semana, considerando -se como meio -dia o equivalente a 3 horas e 30 minutos.

c) Experiência profissional (EP): Neste fator será ponderado o exercício efetivo de funções na área dos postos de trabalho a concurso. Para efeitos de avaliação curricular, será considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada. Este parâmetro será valorado numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Experiência profissional na área do posto de trabalho a concurso:

Sem experiência — 10,00 valores;

Até 1 ano — 14,00 valores;

1 ano 10 — 20,00 valores.

Experiência profissional noutras áreas:

Sem experiência — 0,00 valores;

Até 1 ano — 4,00 valores;

1 ano < 3 anos — 8,00 valores;

> 3 anos — 10,00 valores.

A classificação da Avaliação curricular (AC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, sendo a valoração obtida através da média aritmética ponderada dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$AC = (HL \times 20 \%) + (FP \times 40 \%) + (EP \times 40 \%)$  sendo que: AC = avaliação curricular HL = habilitações literárias FP = formação profissional EP = experiência profissional.

**13. Entrevista de avaliação de competências (EAC):** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Capacidade de resposta a problemas concretos (C1);

b) Planeamento e Organização (C2);

c) Aptidão para trabalhar em equipa (C3);

d) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (C4);

e) Autonomia e proatividade (C5).

13.1.1 — A classificação da Entrevista de avaliação de competências resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos: superior a 18 valores: nível Excelente; superior a 16 valores e inferior ou igual a 18 valores: nível Muito Bom; superior a 12 valores e igual ou inferior a 16 valores: nível Bom; superior a 8 valores e igual ou inferior a 12 valores: nível Suficiente; inferior a 8 valores e superior a 4 valores: nível Reduzido; Inferior a 4 valores: nível Insuficiente.

13.1.2 — Os níveis classificativos de Excelente, Muito Bom, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 18, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final.

13.1.3 — Duração aproximada da Entrevista Profissional de Seleção: duração máxima 45 minutos.

14 — Ordenação Final:

14.1 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso (pontos 13.1. e seguintes), considerando -se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método de seleção ou fase seguintes.

14.2 — A ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:  $OF = 0,55 AC + 0,45 EAC$  em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de competências.

14.3 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

14.4 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Encosta do Sol e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

14.5 — Atento o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento efetua

-se por ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

14.6 — Critérios de Ordenação Preferencial: Subsistindo o empate em caso de igualdade de valorização na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial referidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, serão utilizados os seguintes critérios:

1. Classificação mais elevada atribuída no método Avaliação Curricular;
2. Classificação mais elevada atribuída no item experiência profissional;
3. Maior número de horas de formação profissional diretamente relacionadas com o desempenho da função;
4. Habilitação literária mais elevada.

15 — Exclusão/admissão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos e admitidos são notificados nos termos previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

16 — A publicação dos resultados obtidos é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica da Freguesia em <http://www.jf-encostadosol.pt> e afixada no placard de informação.

17 — A lista unitária de ordenação final após homologação será afixada na página da Freguesia em <http://www.jf-encostadosol.pt> e afixada no placard de informação, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação da sua publicação.

18 — Audiência dos interessados: os candidatos serão notificados, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua atual redação. Para o efeito, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o formulário eletrónico, disponível na página eletrónica da Freguesia em <http://www.jf-encostadosol.pt>.

19 — Constituição do júri: Presidente: Dra. Liliana Lourenço, Técnica Superior da Junta de Freguesia de Encosta do Sol. Vogais efetivos: Dra. Natália Sá, que substituirá o presidente do júri e Dra. Vanda Carmo, Técnicas superiores da Junta de Freguesia de Encosta do Sol. Vogais suplentes: Dr. Ricardo Fialho, Técnico superior da Junta de Freguesia de Encosta do Sol e Dr. Paulo Ganhão, Técnico superior da Junta de Freguesia de Encosta do Sol.

20 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal será publicitado por extrato na 2.ª série do Diário da República, integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da entidade.

21 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia de Encosta do Sol, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 22 — A Junta de Freguesia de Encosta do Sol informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e o Regulamento Geral de Proteção de

Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal respeita o previsto no artigo 42.º da referida Portaria.

Encosta do Sol, 30 de setembro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia de Encosta do Sol, *Armando Jorge Paulino Domingos, Dr.*